

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 266/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local, combinados com o que dispõe a Lei Municipal nº 258, de 21 de dezembro de 2020 e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no ano de 2021 em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, como segue:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

13 122 0006 2044 Desenvolvimento de Ações Culturais da Lei Aldir Blanc

0000457	3390.31 99	1993	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	47.000,00
Total da Ação				47.000,00
Total da Unidade Orçamentária				47.000,00
Total de Suplementações				47.000,00

Art. 2º A compensação para o crédito especial de que trata o art. 1º, será proveniente da anulação de igual valor, das dotações abaixo relacionadas, nos termos do inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

13 392 0006 2013 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

0000152	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
Total da Ação				47.000,00
Total da Unidade Orçamentária				47.000,00
Total de Anulações				47.000,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				47.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, ao Programa de Trabalho constante do art. 1º, os recursos provenientes de repasses efetivados pela União, pelo Estado da Paraíba e outros entes, público ou privado, bem como recursos provenientes de convênios, para viabilizar orçamentariamente a despesa do departamento de Cultura.

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 249/2020 de 02/01/2020 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 255 de 15/07/2020, conforme especificações acima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador: 12E8CCCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/08/2021. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>